

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

LEI N.º 912/2014

Data: 11 de Março de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem imóvel através de doação com encargos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Pérola D´Oeste - Pr. autorizado a receber DOAÇÃO COM ENCARGOS DE BEM IMÓVEL de propriedade de LUIZ CARLOS PATSLAFF, RG n° 3.945.600-1 e C.PF. n° 555.126.749-00, casado pelo regime de comunhão Parcial de Bens, aos 27/09/2013, na vigência da Lei 6.1515, cfe, Certidão de Casamento n° 2844, fls. 186, livro B/15, do Oficio de Registro Civil de Ampére/*OR., com MARILUCI NOVELO PATSLAFF, RG SSPR/PR 4.261.846-2 e CPF 766.971.469-53, brasileiros, ele empresário, ela do lar, residentes e domiciliado na rua Presidente KENNEDY, 933 – Centro Ampere/PR., cujo imóvel possuí as seguintes características:

I - LOTE N° 06 QUADRA N° 106 CIDADE: PÉROLA DO OESTE - ESTADO: PARANÁ - ÀREA: 1.750,00 M2. Com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca e reta, confronta com os lotes n°s 05 e 07, ambos da mesma quadra, com extensão de 50,00 metros; SUDESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Reinaldo Carlos Patslaff, com extensão de 35,00 metros; SUDOESTE: Por linha seca e reta, confrontam com a Rua Prefeito Ernesto Tonini, com extensão de 50,00 metros; NOROESTE: Por linha seca e reta, confronta com a Rua Vereador Leopoldo Lassig, com extensão de 35,00 metros;

§ 1º O imóvel de que trata o inciso anterior faz parte do imóvel com número de ordem matrícula 30.027 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema – Pr, com as seguinte Identificação: **FUSÃO** – Chácara nº 03 (Três) e Lote nº 27 (Vinte e sete), da Gleba nº 15-PO (Quinze – PO), da Planta Geral do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 101.054,01m² (Cento e um mil cinqüenta e quatro metros e um centímetro quadrado), com os seguintes limites e confrontações: **NORDESTE**: Por linhas secas e sucessivas, confronta com o lote nº 25, da mesma gleba; **SUDESTE**: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes nºs 25, 28-B, 28-A e 31-D, todos da mesma gleba; **SUDOESTE**: Por linhas secas e retas confronta com o lote nº 30 da mesma gleba e com a Chácara nº 3-A da planta geral da cidade; **NOROESTE**: Por linhas secas e sucessivas, confronta com a chácara nº 2-B, chácara nº 3-A, Rua Euclides da Cunha, chácara nº 04 e chácara nº 05 da planta geral da cidade. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**: Partindo do marco 4=22; deste segue com o azimute de 109°37'51" e a distância de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARAN.

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

50,01m até o marco 23, deste segue com o azimute de 109°35'11" e a distância de 55,00 m até o marco2=25; deste segue com o azimute de 212°10'57" e a distância de 41,12 m até o marco 26; deste segue com o azimute de 212º28'03" e a distância de 123,50 m até o marco 6=27; deste segue com o azimute de 211°47'56" e a distância de 205,91 m até o marco 8; deste segue com o azimute de 212°42'17" e a distância de 9,33 m até o marco 1; deste segue com o azimute de 292°30'43" e a distância de 85,86 m até o marco 2; deste segue com o azimute de 48°10'51" e a distância de 10,01 m até o marco 29=3; deste segue com o azimute de 46°46'44" e a distância de 11,39m até o marco 1; deste segue com o azimute de 22°31'37" e a distância de 25,44m até o marco 1-a; deste segue com o azimute de 304°15'51" e a distância de 126,65m até o marco 1-b; deste segue com o azimute de 348°33'31" e a distância de 40,44m até o marco 1-c; deste segue com o azimute de 23°48'00" e a distância de 255,03m até o marco 1-d; deste segue com o azimute de 113°48'00" e a distância de 9,51m até o marco 1-e; deste segue com o azimute de 65°16'41" e a distância de 185,83 m até o marco 19-a; deste segue com o azimute de 190°38'44" e a distância de 11,76 m até o marco 20; deste segue com o azimute de 203°15'04" e a distância de 28,62m até o marco 21; deste segue com o azimute de 200°03'42" e a distância de 31,19m até o marco 4=22; ponto inicial da descrição deste perímetro. Indicação Fiscal sob nº 4.4 Chác03-lote27.Chác03-lote27.0. (Matricula nº 30.027 CRI de Capanema - PR).

- § 2º O imóvel descrito no parágrafo anterior, ficará com área remanescente de 99.304,01 (noventa e nove mil, trezentos e quatro metros e um centímetro quadrados);
- § 3º Por ocasião da lavratura da competente escritura pública de doação com encargos, deverá ser devidamente subdividida a área mencionada no inciso I deste artigo, do total da área constante na matrícula nº 30.027, mencionada no § 1º;
- Art. 2º O imóvel será destinado, para a instalação de Escola Infantil (creche) Tipo C (pró infância);
- Art. 3º Por ocasião da implantação do loteamento da área remanescente de 99.304,01 (noventa e nove mil, trezentos e quatro metros e um centímetro quadrados); descrita no § 1º e 2º, do art. 1º desta lei, ficam autorizados o Poder Executivo Municipal bem como os proprietários do imóvel, seus herdeiros ou sucessores, a considerar o total da área de 1.750 m2 (um mil setecentos e cinqüenta metros quadrados), "Lote 06 da quadra 106", mencionada no inciso I, do art. 1º, para os fins constantes do Artigo 36, da Lei 203 de 28 de setembro de 1998 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo, Remembramento, Desmembramento e Condomínios Horizontais).

Pérola D'Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-3556 1223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

Parágrafo Único. O contido no caput deste artigo deverá constar da competente escritura pública de doação com encargos;

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e catorze.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	Tribuna Regional
EDIÇÃO Nº	970 PAG. 5A
DATA:	17.04.2014